



ETP - VINCULADO AO DFD Nº 536/2025

OBJETO: "Permissão de Uso Onerosa", precedida de licitação pelo critério de MAIOR OUTORGA, para a realização dos Shows nacionais durante a festa do pinhão, compreendendo: exploração comercial, organização, realização e gestão dos Shows nas edições da Festa Nacional do Pinhão nos anos de 2026, 2027 e 2028, com encargos de investimento em infraestrutura, montagem de estruturas temporárias e contratação artística, sob o regime de execução indireta.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização da Festa Nacional do Pinhão, evento de caráter cultural, turístico e econômico, de reconhecida relevância para o Município, especificamente no que se refere à execução da programação de shows nacionais, elemento central para a atratividade, visibilidade e sustentabilidade do evento.

A Festa Nacional da Pinhão demanda planejamento antecipado, estrutura técnica adequada, capacidade de negociação com artistas e produtores, gestão logística complexa e assunção de riscos financeiros e operacionais elevados, características que extrapolam a capacidade operacional e a vocação institucional do Município para execução direta.

A Administração Pública Municipal possui como atribuição prioritária o planejamento, a coordenação, a regulação, o fomento e a fiscalização das atividades relacionadas ao evento, não sendo sua finalidade institucional a execução direta de atividades de exploração econômica, produção artística e gestão operacional de espetáculos de grande porte.

Ademais, a execução direta dos shows nacionais pelo Município implicaria a necessidade de significativo aporte de recursos financeiros, mobilização de equipes especializadas e assunção integral dos riscos inerentes à atividade, o que poderia comprometer a eficiência administrativa e a alocação adequada de recursos públicos em políticas essenciais e permanentes.

Nesse contexto, identifica-se como necessidade administrativa a adoção de modelo que permita a realização dos shows nacionais com transferência dos encargos e riscos ao particular, assegurando a sustentabilidade econômica do evento, a eficiência na execução e a preservação do interesse público, mantendo o Município na posição de ente planejador, regulador e fiscalizador.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que o objeto analisado não se caracteriza como aquisição, obra ou contratação de serviços que implique dispêndio de recursos orçamentários pelo Município.

Trata-se de permissão de uso onerosa de bem público, estruturada para seleção de particular pelo critério de **MAIOR OUTORGA**, cuja lógica econômica pressupõe o ingresso de receita ao ente público, e não a realização de despesa, transferindo ao permissionário a integralidade dos encargos financeiros, operacionais e de investimento necessários à execução do objeto.

O Plano de Contratações Anual possui como finalidade precípua o planejamento das contratações que demandem utilização de recursos orçamentários, permitindo à Administração organizar, priorizar e compatibilizar suas despesas futuras com a capacidade financeira do ente. Nesse sentido, a presente modelagem não se enquadra no escopo material do PCA, por não gerar obrigação financeira, empenho ou comprometimento orçamentário.

Ressalta-se, ainda, que a exclusão da presente contratação do PCA não compromete o planejamento institucional, uma vez que a realização da Festa Nacional do Pinhão permanece contemplada nas ações e diretrizes estratégicas do Município, sendo a permissão de uso onerosa instrumento específico de viabilização econômica da programação de shows nacionais.

Assim, a inexistência de previsão no PCA decorre da natureza jurídica e econômica do objeto, e não de ausência de planejamento, estando a demanda devidamente estruturada e compatível com os instrumentos de governança e planejamento adotados pela Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Jurídicos e de Regularidade

A futura contratação deverá observar, como requisitos mínimos, a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do interessado, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que o permissionário possua existência legal, capacidade de contratar com o Poder Público e situação regular perante os órgãos competentes.

Os documentos de habilitação jurídica deverão ser compatíveis com a natureza do interessado (pessoa física ou jurídica), admitindo-se, conforme o caso, empresário individual, microempreendedor individual, sociedades empresárias, sociedades simples, cooperativas e, quando aplicável, sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no País, devidamente registradas nos órgãos competentes.



Os documentos apresentados deverão refletir a situação atual do interessado, acompanhados de todas as alterações ou consolidações pertinentes, assegurando transparência, segurança jurídica e rastreabilidade das informações.

3.2. Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Como requisito essencial à contratação, o interessado deverá comprovar situação regular perante:

- a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- os cadastros fiscais compatíveis com sua atividade econômica.

Tais exigências se justificam pela necessidade de garantir que o permissionário possua idoneidade fiscal e trabalhista, condição indispensável para a assunção de obrigações econômicas relevantes e para a exploração de atividade de grande impacto social e econômico, como a realização de shows nacionais em evento de grande porte.

3.3. Requisitos de Qualificação Técnica – Capacidade Operacional

Considerando a complexidade técnica, logística e operacional do objeto, identifica-se como requisito indispensável que o interessado comprove experiência prévia compatível com as parcelas de maior relevância da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU.

Deverá ser exigida comprovação de capacidade técnica operacional relacionada, especialmente, a:

- Gestão de eventos de grande porte, com fluxo diário significativo de público, compatível com a média histórica da Festa Nacional do Pinhão, priorizando-se o critério de complexidade logística diária, e não o somatório total de dias, em consonância com a Súmula 263 do TCU;
- Implantação e gestão de infraestrutura temporária, incluindo palcos de grandes dimensões, sistemas de cobertura, sonorização, iluminação e fornecimento de energia;
- Contratação e gestão logística de atrações artísticas de renome nacional, demonstrando capacidade de negociação, coordenação técnica e cumprimento de riders artísticos.

Não se mostra tecnicamente adequada a aceitação de atestados referentes a eventos de pequeno porte, experiências parciais ou atividades desconectadas da integralidade do objeto analisado, uma vez que tais experiências não refletem a real capacidade de execução exigida.



3.4. Requisitos de Qualificação Técnica – Capacidade Profissional

Além da capacidade operacional da empresa, a contratação exige a disponibilidade de profissionais tecnicamente habilitados, responsáveis por atividades críticas à segurança, à conformidade normativa e à execução do objeto.

Destacam-se como requisitos essenciais:

- Profissional legalmente habilitado nas áreas de engenharia ou arquitetura, com registro ativo no CREA ou CAU, e comprovação de responsabilidade técnica por estruturas temporárias de eventos de grande porte;
- Profissional com experiência comprovada em produção geral ou executiva de eventos, responsável pela coordenação integrada das atividades.

Tais exigências se justificam pela necessidade de assegurar segurança estrutural, conformidade com normas técnicas e integridade do público, mitigando riscos operacionais e institucionais relevantes.

3.5. Requisitos de Visita Técnica ou Declaração Substitutiva

Em razão das particularidades do local de realização do evento e da complexidade da infraestrutura envolvida, identifica-se como requisito técnico relevante o conhecimento prévio das condições físicas e operacionais do local.

Assim, deverá ser exigida:

- Visita técnica prévia ao local, realizada por representante habilitado; ou
- Declaração formal do interessado atestando pleno conhecimento das condições locais e assumindo integral responsabilidade por eventuais impactos decorrentes desse conhecimento.

Tal requisito visa mitigar riscos de inexecução técnica, pleitos futuros de reequilíbrio e disputas contratuais, conforme boas práticas recomendadas pelos Tribunais de Contas.

3.6 - Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

Considerando a vigência plurianual da permissão, a complexidade operacional do objeto e a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura, estruturas temporárias e contratação artística, exige-se a comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte do empreendimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Para esse fim, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Demonstrações contábeis que evidenciem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00;

II – Capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do volume econômico estimado do empreendimento, entendido este como a estimativa dos investimentos mínimos obrigatórios e dos custos estruturais necessários à implantação e operação da Arena de Shows Nacionais, conforme definido no Termo de Referência;

Para fins de aferição da capacidade econômico-financeira do licitante, considera-se como volume econômico estimado do empreendimento o conjunto dos investimentos mínimos obrigatórios e dos custos estruturais necessários à implantação e operação da Arena de Shows Nacionais, conforme descrito neste Termo de Referência.

Com base nas exigências técnicas do objeto — incluindo infraestrutura de palco de grande porte, estruturas de acesso e controle, backstage, contratação artística, pessoal técnico, segurança, banheiros container, comunicação visual e demais encargos operacionais — estima-se que o volume econômico do empreendimento seja da ordem de **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, valor meramente referencial, utilizado exclusivamente para fins de planejamento e habilitação, não vinculante à proposta econômica.

Assim, será exigido do licitante capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do referido volume econômico estimado, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, como medida proporcional e necessária para demonstrar a solidez financeira compatível com o porte, a complexidade e os riscos do empreendimento.

A exigência não se vincula ao valor da outorga ofertada, nem constitui garantia contratual, destinando-se exclusivamente a mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade da execução e prejuízo ao interesse público, conforme estudo anexo I, deste ETP.

3.7. Requisitos Estratégicos e Operacionais do Plano Executivo

Como condição para a adequada execução do objeto, identifica-se como requisito técnico essencial a apresentação, pelo adjudicatário, de plano executivo preliminar, contendo diretrizes mínimas de:

- Layout das estruturas principais;
- Cronograma macro de implantação;



- Estratégia inicial de contratação artística;
- Organização de fluxos de público, acessos e áreas específicas.

Tal requisito se justifica pela necessidade de assegurar planejamento prévio, previsibilidade e aderência às diretrizes do evento, sem prejuízo de ajustes posteriores durante a execução contratual.

3.8. Requisitos de Infraestrutura, Segurança e Operação

A contratação exige que todas as estruturas temporárias, equipamentos e instalações atendam às normas técnicas vigentes, às exigências do Corpo de Bombeiros, às regras de segurança do trabalho e às diretrizes do Projeto Preventivo Contra Incêndio – PPCI.

3.9. Requisitos de Comunicação, Divulgação e Plano de Mídia

Considerando a dimensão, o alcance regional e nacional da Festa Nacional do Pinhão, bem como a necessidade de assegurar ampla divulgação, transparência e alinhamento institucional, identifica-se como requisito essencial da contratação a elaboração e execução de Plano de Mídia estruturado.

O planejamento de mídia deverá contemplar, minimamente, as estratégias de comunicação a serem utilizadas, as principais plataformas de divulgação, a definição do público-alvo, o cronograma das ações promocionais e os mecanismos de mensuração de alcance, devendo todas as ações ser submetidas à aprovação e acompanhadas pela Comissão Central Organizadora – CCO.

Tal requisito visa garantir que a comunicação do evento esteja alinhada às diretrizes institucionais do Município, preservando a identidade cultural da Festa, assegurando publicidade adequada e mitigando riscos reputacionais.

3.10. Requisitos Relacionados às Atrações Artísticas

A contratação deverá considerar a programação dos 10 (dez) dias de evento, observando-se como requisitos essenciais:

- A realização de, no mínimo, 02 (dois) dias de acesso gratuito ao público, como instrumento de democratização cultural e atendimento ao interesse público;
- A utilização da estrutura de palco pela Comissão Central Organizadora – CCO, sempre que necessário, desde que não haja prejuízo à programação previamente estabelecida.



Esses requisitos asseguram flexibilidade operacional, integração institucional e preservação do caráter público do evento, sem comprometer a exploração econômica atribuída ao permissionário.

3.11. Requisitos de Ingressos, Acesso e Controle de Público

Em razão do grande fluxo de pessoas e da necessidade de compatibilizar exploração econômica, segurança e acesso democrático, a contratação deverá atender a requisitos específicos relacionados à política de ingressos e controle de acesso, tais como:

- Garantia de no mínimo 02 (dois) dias gratuitos durante cada edição do evento;
- Disponibilização de ingressos com desconto mínimo de 30% aos munícipes de Lages, mediante venda antecipada;
- Concessão de ingressos com desconto a estudantes, idosos, professores, pessoas com deficiência e doadores de sangue, em conformidade com a legislação vigente;
- Fornecimento de credenciais de acesso à CCO e aos fiscais designados pelo Município;
- Observância das regras de acesso de crianças e adolescentes, conforme orientações da Vara da Infância e Juventude;
- Implantação de sistema de controle de acesso e revista, com disponibilização simultânea dos dados de público à CCO, no Parque de Exposições e na área específica dos shows nacionais,
- Garantia de fluxos de entrada e saída compatíveis com a capacidade autorizada pelos órgãos competentes, em especial o Corpo de Bombeiros.

Esses requisitos são indispensáveis para assegurar segurança, transparência, controle de público e conformidade legal.

3.12. Requisitos de Segurança Pública e Privada

A contratação exige rigorosa observância às normas de segurança pública e privada, constituindo requisito essencial:

- Atendimento integral às exigências da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militares;
- Obtenção de laudos, autorizações e planos exigidos para o policiamento ostensivo;
- Elaboração e aprovação de Plano de Segurança e Plano de Contingência;
- Definição adequada da quantidade, posicionamento e visibilidade dos agentes de segurança privada;
- Implantação de sistema de videomonitoramento, com acesso integral à Polícia Militar;
- Execução de plano de comunicação interna para situações de emergência;



- Programação de horários compatíveis com a preservação da ordem pública, respeitado o limite máximo diário de encerramento.

No que se refere à segurança privada, deverá ser exigida a contratação de empresa devidamente autorizada e fiscalizada pelo Departamento de Polícia Federal, atuando de forma complementar às forças públicas, na área do Parque de Exposições e na área de shows nacionais.

3.13. Requisitos de Limpeza, Organização e Sustentabilidade

A execução do objeto exige a observância de requisitos contínuos de limpeza, organização e manutenção do local do evento, incluindo:

- Disponibilização de lixeiras adequadas;
- Equipes próprias para coleta diária de resíduos;
- Destinação ambientalmente adequada dos dejetos;
- Implementação de coleta seletiva e descarte correto de óleo de cozinha;
- Realização de campanhas educativas voltadas à sustentabilidade.

Esses requisitos visam preservar a salubridade, o meio ambiente e a imagem institucional do evento, na área de shows nacionais

3.14. Requisitos de Instalações Elétricas

A contratada deverá providenciar a instalação elétrica e manutenção completa do evento, abrangendo todas as áreas operacionais, camarins, bares, quiosques e estruturas temporárias, compatível com a demanda técnica, observando-se as normas aplicáveis, inclusive quanto ao uso de sistema trifásico, quando necessário.

3.15. Requisitos Hidrossanitários (Água e Esgoto)

Como requisito essencial à execução do objeto, a contratada deverá providenciar toda a infraestrutura hidrossanitária, incluindo materiais, mão de obra, ligações às redes existentes, manutenção e funcionamento adequado dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurando condições de higiene, saúde pública e conformidade normativa.

Esses requisitos são indispensáveis para a proteção da integridade física do público, dos trabalhadores e do patrimônio público, constituindo condição inafasável para a execução do objeto.

Os requisitos acima descritos mostram-se necessários, proporcionais e tecnicamente justificados, compatíveis com a complexidade, o risco e o impacto da permissão de uso onerosa analisada,



atendendo aos princípios da eficiência, segurança, competitividade e interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Premissas e fonte das estimativas (histórico)

Para fins de dimensionamento preliminar, as estimativas de quantidades foram fixadas com base em dados históricos divulgados por veículos de mídia e informações públicas associadas à Festa Nacional do Pinhão, notadamente:

- Público total estimado em 10 dias: ~400.000 pessoas (histórico informado em matéria do NDmais).
- Média diária de público: ~20.000 pessoas/dia (histórico informado em matéria do g1).
- Duração do evento: 10 dias, com programação de shows nacionais em dias determinados.
- Ocupação hoteleira como proxy de impacto/fluxo: ~90% no período do evento (matéria NDmais).

Essas fontes servem como linha de base para estimativas de capacidade e logística, sem prejuízo de refinamento posterior com dados oficiais (bilheteria, catracas, relatórios de contagem e indicadores da CCO). As fontes estão em anexo deste documento.

4.2. Quantidades estimadas para dimensionamento do objeto

A) Escala de público

- Público total no evento (10 dias): até 400.000 pessoas (referência histórica).
- Público médio diário: 20.000 pessoas/dia (referência histórica).
- Pico diário esperado (premissa conservadora): até 25.000 pessoas/dia, para dimensionamento de segurança, fluxo e PPCI (margem técnica).

Observação técnica: para requisitos de experiência/atestados, a referência "fluxo diário" é a métrica mais aderente à complexidade operacional (controle, segurança, acesso, estrutura), e não o somatório bruto de 10 dias.

B) Dias e acessos

- Duração: 10 dias por edição (2026, 2027 e 2028).
- Dias gratuitos (mínimo): 2 dias gratuitos por edição (requisito já definido).



- Dias com cobrança de ingresso (estimativa): até 8 dias, conforme programação aprovada, pela CCO.

C) Quantidades ligadas a bilheteria e controle de acesso

Como requisito de dimensionamento, estima-se a necessidade de:

- Sistema de controle de acesso (catracas/contagem/QR/bilhetagem) compatível com 20 mil acessos/dia (média) e picos superiores;
- Estrutura de filas, triagem, revista e gates compatíveis com o fluxo;
- Disponibilização de dados de acesso em tempo real para a CCO (exigência operacional).

D) Atrações artísticas (parâmetro mínimo de planejamento)

- 10 dias de programação, com pelo menos:
 - Atrações principais (shows nacionais) distribuídas ao longo do calendário;
 - Obrigação de planejamento prévio (hold/carta de intenção) conforme exigências já listadas no item de requisitos.

4.3. Como essas estimativas serão usadas:

As quantidades acima serão utilizadas para:

- Dimensionamento da infraestrutura temporária (palco, pódios, backstage, áreas VIP, tapumes, comunicação visual);
- Dimensionamento de segurança e contingência (PM, PC, CBMSC e segurança privada);
- Definição proporcional de requisitos de qualificação técnica (capacidade operacional baseada em fluxo diário);
- Definição de política de ingressos e acessos (dias gratuitos, descontos ao munícipe e grupos protegidos por lei).

Ressalta-se que as estimativas são referenciais, e serão validadas/refinadas no prosseguimento do planejamento (TR/edital e plano executivo), com base em dados oficiais, vistorias, PPCI e parâmetros aprovados pela CCO e órgãos de segurança.



ndmais.com.br

Início > Cultura

Festa do Pinhão espera 400 mil pessoas em 10 dias de evento em Lages

Hotéis de Lages estão com 90% de ocupação durante o período da Festa do Pinhão

02/06/2023 às 21h03 - Atualizado há 3 anos



Gabriela Ferrarez
Florianópolis

Compartilhe



Enviar no WhatsApp

Seguir



A 33ª Festa do Pinhão espera um público de 400 mil pessoas nos dez dias do evento, que acontece no **Parque Conta Dinheiro**, em Lages. Conforme a Fundação Cultural da cidade, os hotéis estão com 90% de ocupação. O **evento começou shows nacionais** nesta sexta-feira (2) e deve acontecer



g1.globo.com



globo.com

g1

ge

gshow

globoplay

g1 jo

g1



Festa do Pinhão tem 1º show nacional nesta sexta e evento deve ter média de 20 mil pessoas por dia em SC

Segundo CDL, evento em Lages movimentará R\$ 20 milhões, contando com vários setores. Gastronomia e shows nacionais são atrações da festa, que vai até 11 de junho.

Por Joana Caldas e Eduarda Demeneck, g1 SC e NSC TV

02/06/2023 21h59 · Atualizado há 2 anos



destaques



região



vídeos



jogos



16





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Metodologia e critérios adotados

O levantamento de mercado foi estruturado com base em:

1. Experiência histórica do Município (processos anteriores, certames desertos/fracassados e respectivas atas a serem anexadas ao processo);
2. Consulta a documentos públicos oficiais do Município (portal de licitações e documentos vinculados);
3. Fontes públicas de imprensa apenas como corroboração factual, com checagem cruzada sempre que possível.

Critérios de avaliação das soluções:

- Viabilidade jurídica (aderência à Lei 14.133/2021 e ao regime de outorga/permissão de uso);
- Viabilidade econômico-financeira (impacto no erário x potencial de receita e transferência de riscos);
- Viabilidade técnico-operacional (capacidade de execução e risco de fracasso do modelo);
- Atratividade ao mercado (probabilidade real de propostas válidas e habilitação);
- Gestão de riscos (segurança, reputação, continuidade do evento).

5.2. Evidências históricas do mercado local e resultados de tentativas anteriores

Registra-se, como evidência objetiva e documental, que o Município realizou o Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Processo Administrativo nº 15/2025, cujo objeto consistiu na “Permissão de Uso da Marca ‘Festa Nacional do Pinhão’, para Realizar, Organizar, e Explorar a Festa Nacional do Pinhão”

ATA DA SESSÃO (1)

Conforme a ata e os registros do certame, houve participação de múltiplos interessados, com propostas registradas

ATA DA SESSÃO (1), porém o lote foi declarado “FRACASSADO”

ATA DA SESSÃO (1), com ocorrência de:

- inabilitação por não apresentação de documentos de habilitação no prazo (ex.: SILVA & DAL MOLIN; KS Produções; HR Estruturas; LOVI Empreendimentos)

ATA DA SESSÃO (1);



- desclassificação por não atendimento à qualificação técnica exigida (ex.: CJR Produções)

ATA DA SESSÃO (1);

- desistência/declínio motivado por inexecutabilidade de prazo e adversidades do edital, considerando a proximidade do início do evento (declaração do participante Eduardo Luzardo Rech)

ATA DA SESSÃO (1).

Esses fatos, extraídos de documento oficial do processo licitatório, demonstram que, mesmo havendo interesse inicial de agentes privados, há elevada fricção prática para concluir a contratação no modelo e no rito testado, seja por complexidade do objeto, seja por maturidade/estrutura dos proponentes para suportar os requisitos, prazos e riscos do empreendimento.

Como corroboração pública do cenário, há registros jornalísticos relatando “licitação fracassada” e necessidade de revisão de edital para ampliar atratividade/adequação do modelo [SCC10+1](#), assim como notícia indicando que, em tentativa do ano, **seis empresas se apresentaram**, com **inabilitações por qualificação e desistências**, culminando na revisão do edital e lançamento de novo pregão [olivetesalmoria.com.br+1](#).

5.3. Soluções identificadas no mercado (alternativas avaliadas)

Alternativa A — Execução direta pelo Município

Descrição: Município contrata diretamente infraestrutura, artistas, segurança, operação e demais componentes, assumindo integralmente a organização.

Custos/impactos esperados (qualitativos):

- Alto impacto financeiro direto (contratação artística + estruturas + operação);
- Alta demanda de equipe especializada;
- Risco elevado de atrasos, falhas operacionais e responsabilidade direta do ente.

Risco: elevado (financeiro, operacional, reputacional).
Atratividade ao objetivo: baixa, pois colide com a limitação institucional/financeira já descrita no DFD/ETP.



Alternativa B — Contratação de “empresa organizadora” via contrato de prestação de serviços (modelo tradicional)

Descrição: licitação para contratação de empresa que organize o evento, com pagamento pelo Município.

Custos/impactos esperados:

- Município mantém desembolso elevado e assume parte relevante do risco econômico;
- Pode gerar disputas sobre escopo, reequilíbrio e “itens extras”.

Risco: alto.

Evidência prática: a experiência histórica indica dificuldade de êxito/atração e habilitação, reforçando risco de repetir fracassos. SCC10+1

Alternativa C — Patrocínio predominante + contratações pontuais pelo Município

Descrição: Município capta patrocínios e contrata apenas os itens principais.

Custos/impactos esperados:

- Reduz parte do custo, mas não elimina dispêndio municipal;
- Depende de forte capacidade de captação e timing;
- Mantém risco de insuficiência de receita e “buracos” operacionais.

Risco: médio/alto (dependência de captação e variabilidade do mercado).

Alternativa D — Parceria com OSC/terceiro setor (chamamento público)

Descrição: modelagem de parceria para execução (quando compatível), com plano de trabalho, metas e prestação de contas.

Custos/impactos esperados:

- Pode reduzir custo direto, mas não necessariamente elimina despesas;
- Pode ser menos aderente à lógica de exploração econômica de shows nacionais com ingresso/outorga e investimentos pesados;
- Exige alta governança e compatibilidade estrita do objeto.

Risco: médio (jurídico/operacional), dependendo do desenho.



Alternativa E — Concessão/PPP do complexo ou de parte do evento

Descrição: delegação mais estruturada e de longo prazo, com regramento e matriz de risco robusta.

Custos/impactos esperados:

- Modelo potente, mas com complexidade e prazo de estruturação muito superiores;
- Exige estudos aprofundados, modelagem econômica, matriz de riscos e governança típica de concessões.

Risco: médio (pela robustez), mas prazo de implementação pode inviabilizar para 2026.

Alternativa F — Permissão de uso onerosa (maior outorga) para exploração dos shows nacionais + encargos

Descrição: seleção de particular por MAIOR OUTORGA, com transferência dos encargos: infraestrutura, estruturas temporárias, contratação artística, operação e riscos econômicos.

Por que é mais aderente ao mercado e ao interesse público:

- Aumenta atratividade porque o particular tem mecanismo de retorno econômico (exploração);
- Reduz ou elimina dispêndio municipal direto (modelo de receita/outorga);
- Transfere risco operacional e econômico ao permissionário;
- Mantém Município no papel correto: diretrizes, fiscalização, segurança institucional.

Base de aderência prática: o Município já dispõe de trilha documental e editais vinculados a esse formato no portal oficial de licitações. licitacoes.lages.sc.gov.br+2licitacoes.lages.sc.gov.br+2

Risco: controlável, desde que os requisitos (qualificação técnica/econômica, segurança, plano executivo, PPCI, controle de acesso, etc.) estejam bem definidos — o que já foi desenhado no Item 3 do ETP.

5.4. Comparativo sintético das soluções

- Execução direta: maior custo e maior risco para o Município.
- Prestação de serviços tradicional: custo elevado + histórico de baixa efetividade/atratividade. [SCC10+1](#)
- Patrocínios + contratações pontuais: reduz custo, mas não resolve risco e dependência de captação.



- OSC: depende muito do objeto e pode não casar com exploração econômica e investimentos.
- Concessão/PPP: robusto, porém lento e complexo para calendário 2026.
- Permissão onerosa por maior outorga: melhor equilíbrio entre viabilidade, prazo, atratividade e redução de risco fiscal/orçamentário, com trilha municipal já existente.
licitacoes.lages.sc.gov.br+1

Mantêm-se as alternativas já mapeadas (execução direta; contratação tradicional por prestação de serviços; patrocínios + contratações pontuais; parcerias com OSC; concessão/PPP; e permissão/outorga).

À luz do histórico documental (certame fracassado e desistências por prazo/complexidade), conclui-se que a alternativa tecnicamente mais aderente ao caso — por viabilidade, prazo, atratividade e mitigação de risco fiscal/orçamentário — é o modelo de delegação ao particular, com transferência dos encargos e investimentos, e seleção com critério econômico (outorga), preservando o interesse público e a governança municipal.

5.5. Conclusão preliminar do levantamento

Diante do histórico de dificuldade de sucesso em modelagens tradicionais e da complexidade/porte do evento, a alternativa tecnicamente mais adequada e juridicamente sustentável para viabilizar os shows nacionais nas edições 2026–2028 é a permissão de uso onerosa, com seleção por MAIOR OUTORGA, com transferência de encargos e riscos ao particular, mantendo o Município na função de direção, regulação e fiscalização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de clareza da modelagem econômico-financeira, estabelece-se que a outorga onerosa será paga anualmente, em parcela única, conforme prática adotada em editais anteriores da Festa Nacional do Pinhão.

Cada exercício contratual corresponderá ao pagamento de uma outorga anual, cujo valor mínimo de referência será definido com base na média dos valores praticados nos três últimos editais, devidamente atualizada, preservando-se o critério de julgamento por MAIOR OUTORGA, sem fixação de preço final.

Considerando os valores históricos apurados:



- Exercício de 2023: R\$ 400.000,00
- Exercício de 2024: R\$ 420.000,00
- Exercício de 2025: R\$ 442.445,47

tem-se uma média histórica aproximada de R\$ 420.815,16, a ser utilizada exclusivamente como valor mínimo anual de referência, para fins de planejamento e definição do piso do certame.

O valor anual efetivamente devido será aquele ofertado pelo licitante vencedor, observado que:

- I – no primeiro ano, será devido o valor da outorga anual correspondente à proposta vencedora;
- II – no segundo e terceiro anos, o valor da outorga anual será reajustado, tomando-se por base o valor efetivamente ofertado, conforme índice e critérios a serem definidos no edital e no contrato;
- III – ao final da vigência contratual de 3 (três) anos, o somatório das outorgas anuais resultará em um valor global estimado de R\$ 1.262.445,47, considerado apenas para fins de análise de viabilidade econômica, não se caracterizando como valor contratual fixo.

A adoção do pagamento anual com reajuste e do contrato plurianual mostra-se essencial para assegurar equilíbrio econômico-financeiro, atratividade ao mercado e retorno financeiro progressivo ao Município, sem assunção de riscos financeiros pela Administração.

Justificativa econômico-financeira da vigência plurianual (3 anos)

A definição da vigência contratual pelo prazo de 3 (três) anos decorre de análise econômico-financeira da natureza do objeto, especialmente da necessidade de amortização dos investimentos iniciais a serem realizados pelo permissionário para a implantação, organização e operação da Arena de Shows Nacionais.

A execução do objeto exige investimentos relevantes e concentrados no início da relação contratual, tais como:

- montagem e adaptação de infraestrutura temporária de grande porte;
- aquisição, locação e mobilização de equipamentos técnicos;
- contratação artística e logística associada;
- ações de marketing, divulgação e posicionamento do evento;
- estruturação de sistemas de controle de acesso, bilheteria e segurança.

Tais investimentos possuem caráter não recuperável no curto prazo, tornando economicamente inviável sua adequada absorção em contrato com vigência limitada a apenas um exercício, o que comprometeria o equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento e reduziria significativamente a atratividade do certame.



A adoção da vigência plurianual permite ao permissionário:

- diluir os custos iniciais ao longo do tempo;
- planejar investimentos de médio prazo;
- obter retorno econômico compatível com os riscos assumidos;
- elevar o padrão técnico e a qualidade das edições do evento.

Sob a perspectiva da Administração Pública, a vigência de 3 (três) anos:

- amplia a competitividade do certame;
- reduz o risco de licitações fracassadas;
- assegura maior previsibilidade na realização do evento;
- contribui para a continuidade e o aprimoramento da Festa Nacional do Pinhão, sem geração de despesas orçamentárias diretas.

Dessa forma, a plurianualidade não se configura como benefício exclusivo ao particular, mas como condição necessária de viabilidade econômico-financeira da contratação, alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Descrição geral da solução proposta

A solução adotada consiste na permissão de uso onerosa, com seleção pelo critério de MAIOR OUTORGA, destinada exclusivamente à exploração, organização, realização e gestão dos shows nacionais da Festa Nacional do Pinhão, nas edições de 2026, 2027 e 2028, sob regime de execução indireta e com transferência integral dos encargos operacionais e econômicos ao permissionário.

Diferentemente dos modelos adotados em exercícios anteriores, o presente formato promove delimitação objetiva do escopo da permissão, restringindo a atuação do permissionário à área específica dos shows nacionais, concebida em formato de arena, conforme croqui do Parque Conta Dinheiro, a ser disponibilizado no Termo de Referência.

7.2. Delimitação da área objeto da permissão (Arena de Shows)

No novo modelo, a área sob responsabilidade do permissionário:

- Corresponde exclusivamente à Arena de Shows Nacionais;



- Será fisicamente delimitada, conforme croqui oficial, que poderá variar em 10% para mais ou para menos;
- Compreende palco, backstage, áreas técnicas, área de público, áreas de circulação interna e estruturas diretamente vinculadas aos shows nacionais.

O permissionário não será responsável pela gestão integral do Parque Conta Dinheiro, afastando obrigações relacionadas a áreas externas, demais pavilhões, espaços gastronômicos regionais e atrativos culturais fora da arena, o que reduz significativamente:

- Complexidade operacional;
- Custo de implantação;
- Risco econômico do contrato.

7.3. Exploração econômica dentro da Arena de Shows

Dentro da área delimitada da Arena de Shows, o permissionário poderá explorar economicamente:

- Alimentos;
- Bebidas;
- Demais serviços acessórios diretamente vinculados à experiência do público dos shows,

desde que:

- Não haja conflito com eventual licitação específica para marca oficial de bebidas, a ser realizada posteriormente;
- Sejam respeitadas as diretrizes de identidade visual, exclusividade e uso de marca estabelecidas pelo Município e pela Comissão Central Organizadora – CCO;
- Sejam observadas todas as normas sanitárias, de segurança e de defesa do consumidor.

7.4. Separação de objetos e ampliação de oportunidades no restante do Parque

O restante do Parque Conta Dinheiro, não incluído na Arena de Shows, permanecerá sob gestão direta do Município, permitindo a realização de licitações autônomas para:

- Exploração de espaços de gastronomia regional;
- Restaurantes típicos e culinária nativista;
- Comércio de bebidas diversas, incluindo vinhos, wine bar e produtos artesanais;
- Instalação de atrativos culturais, recreativos e turísticos;
- Exploração de espaços temáticos e experiências voltadas à cultura serrana.

Essa segmentação:



- Amplia a diversificação de outorgas e permissões;
- Fomenta a economia local e regional;
- Estimula a participação de pequenos e médios empreendedores;
- Evita concentração excessiva de exploração econômica em um único agente.

7.5. Impactos positivos do novo modelo

O redesenho da solução proporciona, de forma integrada:

a) Redução de custos indiretos ao Município

- Menor necessidade de infraestrutura custeada pelo ente público;
- Diminuição da complexidade de coordenação operacional.

b) Maior atratividade ao mercado

- Escopo mais claro e executável;
- Risco econômico compatível com a capacidade dos operadores especializados;
- Redução de fatores que contribuíram para certames fracassados no passado.

c) Incremento do potencial de receitas

- Múltiplas outorgas e permissões no mesmo evento;
- Exploração econômica distribuída e especializada;
- Fortalecimento do ecossistema local.

d) Melhoria da governança e da fiscalização

- Objetos bem delimitados;
- Contratos mais simples de fiscalizar;
- Menor sobreposição de responsabilidades.

7.6. Síntese conclusiva do modelo

O modelo adotado para as edições de 2026 a 2028 da Festa Nacional do Pinhão representa uma evolução em relação aos formatos anteriores, ao:

- Restringir a permissão onerosa à Arena de Shows Nacionais;
- Transferir riscos e encargos ao particular na medida exata de sua exploração;
- Preservar ao Município a coordenação geral do evento e a exploração de áreas culturais e gastronômicas regionais;



- Ampliar oportunidades econômicas e culturais dentro do Parque Conta Dinheiro.

Trata-se de solução juridicamente adequada, economicamente eficiente e operacionalmente viável, alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da segregação de objetos e da maximização do interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Justificativa da escolha da solução

A solução adotada — permissão de uso onerosa, com seleção pelo critério de MAIOR OUTORGA, restrita à Arena de Shows Nacionais — mostra-se a mais adequada, eficiente e viável dentre as alternativas analisadas, à luz:

- Do histórico de certames fracassados em modelagens anteriores;
- Da incapacidade institucional, operacional e financeira do Município para executar diretamente o objeto;
- Da necessidade de atrair operadores especializados, com expertise técnica e capacidade de investimento;
- Da preservação do interesse público, com transferência de riscos ao particular e geração de receita ao ente municipal.

O modelo redesenhado reduz o escopo da permissão ao núcleo econômico dos shows nacionais, amplia oportunidades de exploração no restante do Parque Conta Dinheiro por meio de licitações autônomas e melhora significativamente a governança, a fiscalização e a atratividade ao mercado.

8.2. Subcontratação de atividades acessórias

Considerando a complexidade do objeto e a natureza multidisciplinar da execução, reconhece-se como tecnicamente adequada e juridicamente admissível a possibilidade de subcontratação de atividades acessórias, desde que não envolvam o objeto principal da permissão.

Para fins deste estudo, entende-se como objeto principal da permissão:

- A organização, realização e gestão dos shows nacionais;
- A contratação artística;
- A coordenação geral da Arena de Shows;
- A assunção dos riscos econômicos e operacionais do empreendimento.

Poderão ser subcontratadas, a título exemplificativo e não exaustivo, atividades instrumentais ou complementares, tais como:



- Fornecimento e operação de banheiros containers sanitários;
- Serviços de limpeza, conservação e manejo de resíduos;
- Segurança privada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes;
- Sistemas de bilheteria, venda de ingressos e catracas eletrônicas;
- Montagem e desmontagem de estruturas temporárias, desde que sob coordenação do permissionário;
- Serviços técnicos especializados de apoio à execução do evento.

A subcontratação dessas atividades visa aumentar a eficiência operacional, permitir a utilização de empresas especializadas e mitigar riscos de execução, sem descaracterizar a responsabilidade integral do permissionário perante o Município.

8.3. Responsabilidade do permissionário

Ressalta-se que, ainda que autorizada a subcontratação de atividades acessórias:

- A responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil permanecerá integralmente com o permissionário;
- Não haverá vínculo jurídico direto entre o Município e eventuais subcontratados;
- O permissionário responderá por eventuais falhas, danos ou descumprimentos contratuais decorrentes da atuação de terceiros.

Essa diretriz preserva a unidade do objeto e assegura a adequada fiscalização contratual.

8.4. Atuação em consórcio

Admite-se, ainda, como solução juridicamente viável e tecnicamente adequada, a participação de licitantes em consórcio, desde que observadas as condições a serem estabelecidas no edital, especialmente quanto:

- à definição clara das responsabilidades de cada consorciada;
- à comprovação conjunta da qualificação técnica e econômico-financeira;
- à indicação de empresa líder responsável pela coordenação e interlocução com o Município;
- à vedação de fragmentação do objeto principal.

A admissão de consórcios amplia a competitividade, permite a soma de expertises complementares e contribui para a execução eficiente de empreendimento de grande porte, como os shows nacionais da Festa Nacional do Pinhão.



8.5. Síntese conclusiva do Item 8

A possibilidade de subcontratação de atividades acessórias e a admissão de consórcios, nos limites aqui definidos, reforçam a viabilidade do modelo adotado, sem comprometer a integridade do objeto principal, assegurando:

- Maior eficiência operacional;
- Ampliação da competitividade;
- Redução de riscos de execução;
- Manutenção da responsabilidade central do permissionário.

A solução escolhida revela-se, assim, juridicamente segura, tecnicamente adequada e alinhada às melhores práticas de governança das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados institucionais

Com a adoção da solução proposta, o Município pretende alcançar os seguintes resultados institucionais:

- Garantir a realização da Festa Nacional do Pinhão, em especial da programação de shows nacionais, assegurando continuidade, previsibilidade e qualidade do evento nas edições de 2026, 2027 e 2028;
- Reforçar o papel institucional do Município como ente planejador, regulador, fiscalizador e fomentador da cultura, afastando-se da execução direta de atividades que não integram sua função precípua;
- Aprimorar a governança do evento, com clara segregação de objetos, responsabilidades e áreas de atuação, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual.

9.2. Resultados econômicos e financeiros

No aspecto econômico-financeiro, a solução adotada busca:

- Eliminar a necessidade de dispêndio direto de recursos orçamentários pelo Município para a realização dos shows nacionais;
- Assegurar ingresso anual de receita por meio da outorga onerosa, paga em parcela única, com valores mínimos de referência baseados na média histórica e reajuste anual pelo índice IPCA -IBGE;



- Transferir ao particular os riscos econômicos e financeiros da operação, incluindo investimentos em infraestrutura, contratação artística e gestão operacional;
- Aumentar o potencial arrecadatório global do evento, por meio da criação de múltiplas permissões e outorgas no restante do Parque Conta Dinheiro, fomentando a exploração econômica descentralizada.

9.3. Resultados operacionais e de eficiência

Do ponto de vista operacional, espera-se:

- **Redução da complexidade de execução** ao restringir a permissão à Arena de Shows Nacionais, em área delimitada por croqui;
- **Maior eficiência na execução dos shows**, mediante atuação de operadores especializados, com experiência comprovada em eventos de grande porte;
- **Melhoria na gestão de riscos operacionais**, com possibilidade de subcontratação de atividades acessórias e atuação em consórcio, sem descaracterização do objeto principal;
- **Padronização de fluxos, controles de acesso e segurança**, alinhados às exigências dos órgãos competentes.

9.4. Resultados culturais e sociais

A solução também busca resultados relevantes no campo cultural e social, tais como:

- Democratização do acesso à cultura, com a garantia de dias gratuitos e políticas de descontos legalmente previstos;
- Valorização da cultura regional e nativista, ao permitir que o restante do Parque Conta Dinheiro seja ocupado por atrações culturais, gastronômicas e recreativas voltadas à identidade local;
- Fomento à economia criativa e ao empreendedorismo local, ampliando oportunidades para pequenos e médios agentes econômicos por meio de licitações autônomas.

9.5. Resultados relacionados à atratividade e competitividade

Com o redesenho do modelo, o Município pretende:

- Aumentar a atratividade do certame ao mercado, reduzindo fatores que historicamente contribuíram para licitações fracassadas;
- Estimular a participação de operadores qualificados, inclusive por meio de consórcios, com divisão adequada de expertises;
- Reduzir o risco de propostas inexequíveis ou aventureiras, mediante exigências proporcionais e escopo claramente delimitado.



9.6. Síntese dos resultados pretendidos

De forma integrada, os resultados pretendidos com a contratação são:

- Realização sustentável e contínua dos shows nacionais da Festa Nacional do Pinhão;
- Maximização do interesse público, com geração de receita e redução de riscos ao erário;
- Fortalecimento da identidade cultural e do turismo local;
- Ampliação das oportunidades econômicas dentro do evento;
- Melhoria da eficiência administrativa e da governança pública.

Os resultados pretendidos demonstram que a solução adotada não se limita à viabilização de um evento, mas representa um modelo estruturante, capaz de conciliar cultura, economia, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Situação do local de realização do evento

Informa-se que o Parque Conta Dinheiro, local tradicional e culturalmente consolidado para a realização da Festa Nacional do Pinhão, não integra o patrimônio do Município, sendo de propriedade da Associação Rural de Lages.

O Município, historicamente, realiza a locação anual do referido espaço, de forma regular, para viabilizar a realização do evento, conforme prática administrativa já consolidada e compatível com as edições anteriores da Festa Nacional do Pinhão.

10.2. Providência prévia em tramitação

No momento, encontra-se em tramitação administrativa o processo destinado à formalização do contrato de locação do Parque Conta Dinheiro, a ser celebrado entre o Município de Lages e a Associação Rural de Lages, condição necessária para assegurar:

- a disponibilidade jurídica do espaço;
- a regularidade da utilização do bem para fins de evento público;
- a segurança jurídica das permissões e outorgas vinculadas à Festa Nacional do Pinhão.

A formalização da locação constitui providência prévia indispensável, a ser concluída antes da assinatura do instrumento de permissão de uso onerosa relativo à Arena de Shows Nacionais.



10.3. Impacto da providência na contratação analisada

Ressalta-se que a pendência ora descrita:

- Não inviabiliza o planejamento da contratação, nem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Não interfere no mérito da solução adotada, uma vez que o local de realização do evento é historicamente o mesmo e possui viabilidade técnica já conhecida;
- Será tratada como condição precedente à assinatura do contrato de permissão de uso onerosa, a ser expressamente consignada nos instrumentos convocatórios e contratuais, se necessário.

A adoção da solução proposta pressupõe, como providência prévia, a conclusão do processo de locação do Parque Conta Dinheiro, providência esta compatível com a prática administrativa reiterada, juridicamente regular e essencial para a execução do objeto, não representando risco relevante à viabilidade da contratação quando observados os prazos e procedimentos administrativos usuais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Declaração conclusiva

À vista das análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico-financeiro e operacional, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades do Município.

O estudo demonstrou, de forma fundamentada, que:

- O Município não possui condições institucionais, operacionais e financeiras para realizar diretamente a organização e execução dos shows nacionais da Festa Nacional do Pinhão;
- As tentativas anteriores de contratação em modelos distintos revelaram dificuldades relevantes, com certames fracassados ou com baixa atratividade ao mercado;
- A solução adotada foi precedida de levantamento de mercado, análise de alternativas e avaliação de riscos, em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.



11.2. Viabilidade técnica e operacional

A solução proposta — permissão de uso onerosa, restrita à Arena de Shows Nacionais, com delimitação física definida em croqui — mostra-se tecnicamente viável, pois:

- Reduz a complexidade operacional do objeto;
- Delimita claramente as responsabilidades do permissionário;
- Permite a atuação de operadores especializados, inclusive por meio de consórcios;
- Admite a subcontratação de atividades acessórias, sem descaracterizar o objeto principal.

Tais características mitigam riscos de execução e ampliam a probabilidade de sucesso da contratação.

11.3. Viabilidade econômico-financeira

Sob o aspecto econômico-financeiro, o modelo revela-se viável e vantajoso ao Município, uma vez que:

- Não gera despesa orçamentária direta;
- Assegura ingresso anual de receita por meio da outorga onerosa, paga em parcela única;
- Adota valores mínimos anuais de referência, baseados na média histórica dos últimos editais, preservando a competitividade pelo critério de MAIOR OUTORGA;
- Utiliza contrato plurianual de 3 (três) anos, condição essencial para a diluição de investimentos e para o equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento.

A projeção global estimada, considerada apenas para fins de planejamento, demonstra a sustentabilidade do modelo ao longo da vigência contratual.

11.4. Viabilidade jurídica e de governança

Do ponto de vista jurídico e de governança, a solução é compatível com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas, notadamente:

- Legalidade;
- Eficiência;
- Planejamento;
- Segregação de objetos;
- Maximização do interesse público.



A adoção da permissão de uso onerosa, com critério objetivo de seleção e clara transferência de riscos ao particular, está alinhada às boas práticas reconhecidas pelos Tribunais de Contas, especialmente quando precedida de estudo técnico robusto, como o presente.

11.5. Condicionantes e providências prévias

Registra-se que a viabilidade da contratação está condicionada à formalização prévia da locação do Parque Conta Dinheiro, de propriedade da Associação Rural de Lages, providência já em tramitação administrativa e historicamente adotada pelo Município para a realização da Festa Nacional do Pinhão.

Tal condicionante não compromete a viabilidade da solução, desde que observados os trâmites administrativos regulares e os prazos necessários à formalização do ajuste.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e dos instrumentos convocatórios, observadas as diretrizes, requisitos e condicionantes estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Identificação dos impactos ambientais potenciais

A realização dos shows nacionais da Festa Nacional do Pinhão, em área delimitada do Parque Conta Dinheiro, pode ensejar impactos ambientais temporários, inerentes à natureza de eventos de grande porte, especialmente no período de realização e desmontagem das estruturas.

Entre os principais impactos potenciais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, oriundos do consumo de alimentos e bebidas pelo público, bem como da operação das estruturas temporárias;
- Aumento temporário de ruídos, decorrentes das apresentações artísticas e da concentração de público;
- Consumo de recursos naturais, especialmente energia elétrica e água;
- Compactação do solo e desgaste pontual da área utilizada, em razão da circulação de pessoas e da instalação de estruturas;
- Risco de poluição visual temporária, decorrente da instalação de estruturas, comunicação visual e equipamentos.



Tais impactos possuem caráter transitório e reversível, restritos ao período do evento e às áreas diretamente afetadas pela Arena de Shows.

12.2. Medidas de mitigação e controle ambiental

Para mitigar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas, pelo permissionário, as seguintes diretrizes, a serem detalhadas no Termo de Referência e no contrato:

a) Gestão de resíduos

- disponibilização de lixeiras em quantidade adequada e em locais estratégicos;
- adoção de coleta seletiva, sempre que tecnicamente possível;
- correta destinação dos resíduos e dejetos gerados, inclusive óleo de cozinha;
- realização de limpeza diária e pós-evento da área utilizada.

b) Controle de ruídos

- observância dos limites e horários estabelecidos na legislação municipal e estadual;
- respeito às orientações dos órgãos competentes e da Comissão Central Organizadora;
- encerramento das atividades conforme horários previamente autorizados.

c) Uso racional de recursos

- utilização de equipamentos eficientes e adequados às necessidades do evento;
- adoção de boas práticas para redução de desperdício de água e energia;
- uso de grupos geradores com manutenção adequada e laudos técnicos.

d) Proteção do solo e da área

- adoção de soluções de piso temporário e estruturas que minimizem danos ao solo;
- recuperação da área ao final do evento, quando necessário;
- responsabilização do permissionário por eventuais danos causados.

12.3. Conformidade ambiental e autorizações

A execução do objeto deverá observar:

- a legislação ambiental vigente;
- as exigências dos órgãos ambientais competentes;
- as condicionantes eventualmente impostas no processo de licenciamento ou autorização do evento;



- as normas e orientações do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e demais órgãos envolvidos.

A obtenção das autorizações ambientais e correlatas, quando exigíveis, será de responsabilidade do permissionário, sem prejuízo da atuação fiscalizatória do Município.

12.4. Avaliação da relevância dos impactos

Considerando:

- o caráter temporário do evento;
- a delimitação da área da Arena de Shows;
- a adoção das medidas mitigadoras previstas;

conclui-se que os impactos ambientais potenciais são controláveis e de baixa a média relevância, não configurando impedimento à contratação, desde que observadas as diretrizes ambientais estabelecidas.

Os impactos ambientais associados à contratação são previsíveis, temporários e mitigáveis, sendo compatíveis com a realização de evento cultural de grande porte, desde que adotadas medidas adequadas de gestão ambiental, responsabilidade operacional e fiscalização.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À luz de todas as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, posiciona-se a Administração de forma favorável à adoção do modelo proposto, consubstanciado na permissão de uso onerosa, com seleção pelo critério de MAIOR OUTORGA, restrita à Arena de Shows Nacionais da Festa Nacional do Pinhão, para as edições de 2026, 2027 e 2028.

O estudo demonstrou, de maneira consistente e fundamentada, que o modelo adotado:

- é compatível com a capacidade institucional do Município, afastando a execução direta de atividade que não integra sua função precípua;
- corrige fragilidades identificadas em experiências anteriores, notadamente quanto à excessiva concentração de responsabilidades e riscos em um único operador;
- promove segregação clara de objetos, responsabilidades e áreas de exploração econômica;
- amplia a atratividade ao mercado, sem prejuízo da governança e do controle;



- assegura vantagem econômica ao Município, com ingresso anual de receita e ausência de dispêndio orçamentário direto;
- preserva e fomenta a cultura regional, ao permitir a exploração descentralizada de espaços voltados à gastronomia, atividades culturais e atrativos nativistas no restante do Parque Conta Dinheiro;
- observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

O novo formato, com delimitação física da área de atuação do permissionário, possibilidade de subcontratação de atividades acessórias, admissão de consórcios e previsão de medidas mitigadoras de impactos ambientais, revela-se tecnicamente adequado, juridicamente seguro e operacionalmente exequível, especialmente quando considerado o histórico do evento, sua relevância cultural e seu impacto econômico para o Município.

Diante desse contexto, conclui-se que a solução proposta representa a alternativa mais equilibrada e sustentável para viabilizar a realização dos shows nacionais da Festa Nacional do Pinhão, garantindo continuidade do evento, segurança jurídica, eficiência administrativa e maximização do interesse público.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e dos instrumentos convocatórios, em estrita observância às diretrizes e condicionantes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

14. GARANTIA

DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIAS

Consideradas as características do objeto, o modelo jurídico adotado e a alocação dos riscos prevista neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **desnecessidade de exigência de garantia**, tanto para a proposta quanto para a execução contratual.

No que se refere à **garantia de proposta**, verifica-se que o critério de julgamento adotado — **MAIOR OUTORGA** — afasta qualquer risco financeiro ao Município na fase licitatória, uma vez que não há desembolso de recursos públicos, adiantamentos ou compromissos financeiros assumidos pela Administração.

Quanto à **garantia de execução contratual**, a sua exigência mostra-se igualmente dispensável, considerando que:



- não há pagamento de valores pelo Município ao permissionário; – a outorga onerosa será paga **anualmente, em parcela única**, em favor da Administração;
- os riscos econômicos e operacionais da execução recaem integralmente sobre o particular;
- o inadimplemento contratual resulta em sanções administrativas, rescisão contratual e perda do direito de exploração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Ademais, os mecanismos de controle previstos no contrato e no Termo de Referência revelam-se **mais eficazes do que a exigência de garantia**, assegurando a proteção do interesse público e a adequada execução do objeto, sem impor ônus desnecessários à competitividade do certame.

Dessa forma, a opção pela não exigência de garantias encontra-se **tecnicamente justificada, juridicamente adequada e alinhada aos princípios da proporcionalidade, eficiência e competitividade**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Lages (SC), 18 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Enilda deF. Gomes
Cargo: Gerente Adm. Financeiro
E-mail: enilda.turismo@lages.sc.gov.br

RESPONSÁVEL SOLICITAÇÃO

Nome: Ana Lúcia de Liz Vieira
Cargo: Secretária Municipal de Turismo
E-mail: xxxxxxxx@lages.sc.gov.br



Anexo I

Análise Técnica e Econômico-Financeira para o Dimensionamento do Volume Econômico e Justificativa de Qualificação na Permissão de Uso da Arena de Shows da Festa Nacional do Pinhão

A estruturação de processos licitatórios para eventos de grande magnitude, como a Festa Nacional do Pinhão em Lages, exige uma simbiose rigorosa entre o ordenamento jurídico-administrativo e a realidade mercadológica do setor de entretenimento. No cenário atual, regido pela Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública busca modelos que transfiram o risco operacional e financeiro ao ente privado, garantindo a eficiência na execução sem comprometer o erário. Central a essa modelagem é a definição do "volume econômico estimado do empreendimento", critério que serve de baliza para a exigência de capital social ou patrimônio líquido (PL) como requisito de habilitação, visando mitigar o risco de inadimplemento e assegurar que a permissionária possua solidez compatível com os vultosos investimentos necessários.

A Festa Nacional do Pinhão, em sua 36ª edição e projeções para o triênio 2026-2028, não se caracteriza meramente como uma série de apresentações musicais, mas como um complexo ecossistema logístico que envolve infraestrutura pesada, segurança de alto nível, gestão de fluxos de massa e um plano de mídia de alcance nacional.¹ A transição para um modelo de "Permissão de Uso Onerosa" da Arena de Shows Nacionais, delimitada fisicamente no Parque Conta Dinheiro, exige que o permissionário assuma encargos que extrapolam em larga escala o valor nominal da outorga anual paga ao município. Enquanto a outorga mínima anual de referência é fixada em aproximadamente R\$ 420.815,16, baseada na média histórica recente, o volume econômico real, que compreende a soma de todos os investimentos obrigatórios, é exponencialmente maior.

Fundamentação Jurídica da Qualificação Econômico-Financeira e o Volume Econômico

O requisito de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% encontra amparo direto no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a aplicação desse percentual sobre o "volume econômico" — e não sobre o valor da outorga — é o que garante a segurança jurídica do certame. Em contratos de receita, como é o caso da permissão onerosa, o valor que o particular paga à Administração (outorga) é apenas uma fração do capital que ele deve mobilizar para executar o objeto. Exigir 10% apenas sobre a outorga resultaria em um requisito de capital social de cerca de R\$ 42 mil, valor manifestamente insuficiente para garantir que uma empresa



tenha fôlego financeiro para contratar artistas cujos cachês individuais superam R\$ 800 mil e montar estruturas que demandam milhões em CAPEX.

A jurisprudência dos tribunais de contas, especialmente o TCU, orienta que as exigências de habilitação devem ser proporcionais aos riscos e ao porte do empreendimento, vedando exigências excessivas que restrinjam a competitividade, mas chancelando aquelas que protegem o interesse público contra empresas "aventureiras" ou desprovidas de lastro. A análise a seguir detalha os componentes desse volume econômico, fundamentando o raciocínio matemático e mercadológico.

Componente do Volume Econômico	Natureza do Gasto	Impacto Estimado por Edição	Justificativa Técnica
Contratação Artística (Booking)	OPEX (Operacional)	R\$ 6.500.000,00 - R\$ 8.000.000,00	Exigência de 10 shows nacionais, sendo 5 sertanejos "Top 10".
Infraestrutura de Palco e LED	CAPEX/Locação	R\$ 800.000,00 - R\$ 1.200.000,00	Palco de 40x20m, sistemas de som/luz e geradores.
Plano de Mídia e Marketing	OPEX	R\$ 1.500.000,00 - R\$ 2.000.000,00	Divulgação regional e nacional em TV, Rádio e Digital.
Segurança e Brigada	OPEX	R\$ 400.000,00 - R\$ 600.000,00	Vigilância privada integrada, revista e controle de acesso.
Saneamento e Limpeza	OPEX	R\$ 200.000,00 - R\$ 350.000,00	Banheiros container, higienização e manejo de resíduos.
Estruturas de Acesso e VIP	CAPEX/Locação	R\$ 500.000,00 - R\$ 750.000,00	Portais, Backstage, Área VIP e pisos articulados.

Análise Detalhada dos Itens de Infraestrutura e Mercado



Palco Nacional e Rider Técnico

O Palco Nacional é o centro gravitacional do investimento em infraestrutura. O TR exige uma boca de cena de 40 metros por 20 metros de profundidade, dimensões compatíveis com festivais de primeira linha no Brasil. A complexidade não reside apenas na montagem da estrutura metálica de alumínio (Q50 ou superior), mas no atendimento integral aos "Riders Técnicos" dos artistas nacionais. Shows de artistas como Gustavo Lima, Ana Castela ou Luan Santana exigem sistemas de sonorização (P.A.) de última geração, como o L-Acoustics ou JBL VTX, e consoles de mixagem específicos como a Yamaha RIVAGE PM10.

O mercado de locação para tais estruturas em 2025 apresenta uma tendência de alta devido ao aumento dos custos de logística e mão de obra especializada. Enquanto palcos de pequeno porte (5x4m) são locados por valores módicos em eventos locais, uma estrutura de 40m com suporte para "Fly PA" e painéis de LED de alta definição (P3 ou P2) demanda um investimento que, somado à operação técnica durante 10 dias, atinge facilmente a casa de sete dígitos.

Backstage e Áreas Específicas

O Backstage não é apenas um camarim, mas uma infraestrutura de suporte crítico que deve conter tendas tipo galpão com vão livre, lona com laudo de flamabilidade, piso elevado e mobiliário de alto padrão. A exigência de cenografia específica e áreas de recepção para patrocinadores e autoridades (CCO) eleva o custo, pois demanda profissionais de design e decoração de eventos. No modelo de permissão, o permissionário deve prever espaços para até 30 pessoas da CCO e convidados, integrando o custo operacional de "hospitality" ao volume econômico do empreendimento.

Área VIP e Pisos Articulados

Um diferencial técnico relevante no TR é a exigência de piso plástico de alta resistência (mínimo de 7 cm de altura, antiderrapante e antichamas) para a área VIP e pistas específicas. Este material, com capacidade de carga de até 700 kg/m², é essencial para garantir a segurança do público em solo que pode sofrer compactação ou umidade (clima típico de Lages em junho). A locação desse tipo de piso é precificada por metro quadrado/dia, e dada a extensão da arena de shows nacionais, representa uma parcela significativa do custo de montagem temporária.



Portais de Entrada e Comunicação Visual

A experiência do visitante começa no Pórtico de Acesso. O TR detalha uma estrutura de alumínio Q30 de 12m x 4m, com iluminação em refletores LED de 500w e elementos cenográficos que saúdem o visitante. Além da estética, o portal deve garantir o fluxo de saída de emergência dimensionado no PPCI para até 25.000 pessoas. A comunicação visual interna, incluindo mapas do parque, sinalização de banheiros e totens de patrocinadores, deve ser robusta o suficiente para resistir a intempéries e manter a organização do fluxo.

Pesquisa Mercadológica sobre Atrações Artísticas (Booking)

O principal motor do volume econômico são os cachês artísticos. A Festa Nacional do Pinhão exige 10 dias de programação, com pelo menos 10 artistas ou bandas de renome nacional que figurem no "TOP 30" de preferência do público. A análise de dados de 2024 e 2025 revela uma inflação setorial considerável:

1. **Gênero Sertanejo:** Artistas como Gustavo Lima e Ana Castela lideram com cachês entre R\$ 1,1 milhão e R\$ 2 milhões por show. Jorge & Mateus, Zé Neto & Cristiano e Luan Santana mantêm-se na faixa de R\$ 800 mil.
2. **Pagode e Pop:** Nomes como Belo, Léo Santana e João Gomes (Piseiro) transitam entre R\$ 350 mil e R\$ 750 mil.
3. **Diferencial Público vs. Privado:** Pesquisas indicam que prefeituras costumam pagar até 30% a mais do que o mercado privado devido a prazos e burocracia, mas como o permissionário é um ente privado, ele possui maior poder de negociação. No entanto, a obrigatoriedade de artistas "Top Tier" impede que o custo médio por noite caia abaixo de R\$ 600 mil.¹

Considerando 10 shows nacionais, onde pelo menos 8 são de altíssimo valor (venda de ingressos) e 2 são gratuitos (exigência do TR), o investimento apenas em cachês para uma única edição pode variar de R\$ 6 milhões a R\$ 8 milhões. Esse valor deve ser multiplicado pelas três edições do contrato (2026, 2027 e 2028), embora a qualificação financeira costume focar no volume anual para não inviabilizar a participação de empresas.



Artista / Categoria (Ref. 2025)	Valor Estimado (Show Único)	Frequência no Evento (TR)	Total Estimado Anual
Sertanejo Top 10 (Headliner)	R\$ 1.000.000,00	3 shows	R\$ 3.000.000,00
Sertanejo Consolidado (Top 30)	R\$ 700.000,00	2 shows	R\$ 1.400.000,00
Pagode de Grande Porte	R\$ 500.000,00	3 shows	R\$ 1.500.000,00
Pop / Rock Nacional	R\$ 400.000,00	2 shows	R\$ 800.000,00
Total Estimado em Cachês	---	10 Atrações	R\$ 6.700.000,00

Segurança, Logística de Acesso e Saneamento

Operação de Segurança e Brigada

A segurança é um encargo transferido integralmente ao permissionário, que deve contratar empresa autorizada pela Polícia Federal. A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 2025 para Santa Catarina estabelece pisos salariais e adicionais que impactam o custo da diária do vigilante intermitente. Para um público de pico de 25.000 pessoas, as normas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros exigem um contingente significativo de agentes e brigadistas, além de sistemas de vídeo monitoramento e detectores de metais em todos os acessos. O custo estimado dessa operação para os 10 dias, incluindo o Plano de Segurança e Contingência, supera R\$ 400 mil.

Controle de Acesso e Bilheteria

O permissionário deve implantar um sistema de controle de acesso rigoroso, com catracas eletrônicas e fornecimento simultâneo de dados à CCO. O custo não envolve apenas o hardware, mas a equipe de TI e o pessoal de apoio para orientar o fluxo e garantir a revista necessária para a segurança. A disponibilização de descontos de 30% para munícipes e a garantia de dias gratuitos exigem um software de bilheteria robusto que gerencie diferentes categorias de ingressos (Estudante, Idoso, Doadores de Sangue) conforme a legislação.



Banheiros Container e Higienização

A proibição de banheiros químicos tradicionais é um salto de qualidade, mas também de custo. Banheiros tipo container demandam logística de transporte pesado, manutenção constante com caminhões limpa-fossa (sucção) e equipes de limpeza em tempo integral. O TR exige o fornecimento de todo o material de higiene (papel, sabonete), o que em um evento de 400.000 pessoas totais ao longo de 10 dias, representa um custo operacional de insumos e mão de obra de grande relevância.

Plano de Mídia e Marketing

A Festa do Pinhão é um ativo de marketing territorial. O investimento em mídia em edições anteriores chegou a R\$ 1,9 milhão (incluindo palcos e shows), demonstrando que para atrair o público necessário para a viabilidade econômica, o permissionário deve investir pesadamente em campanhas de TV, rádio e redes sociais. O Plano de Mídia deve ser submetido à aprovação da CCO e deve contemplar estratégias para venda antecipada e fidelização do turista, utilizando-se das marcas oficiais da prefeitura sob regime de cessão temporária.

Raciocínio para Fixação do Capital Social Mínimo.

O "Volume Econômico do Empreendimento" é a soma de todos os investimentos obrigatórios e custos operacionais que o particular terá que desembolsar para realizar o objeto. Com base na pesquisa mercadológica acima, o volume anual estimado pode ser consolidado conforme a tabela de estimativas:

Grupo de Encargos	Estimativa Anual (R\$)	Justificativa
Contratação Artística	6.700.000,00	Média de 10 shows nacionais conforme mercado 2025.
Infraestrutura Técnica	1.100.000,00	Palco 40m, Som/Luz Rider, Geradores, LED.
Estruturas Operacionais	650.000,00	Portais, VIP, Backstage, Pisos, Tapumes.
Serviços (Segurança/Limpeza)	750.000,00	Vigilância PF, Brigada, Limpeza, Banheiros Container.
Marketing e Mídia	1.500.000,00	Divulgação nacional e regional.



Grupo de Encargos	Estimativa Anual (R\$)	Justificativa
Sistemas e Logística	300.000,00	Bilheteria, Posto Médico, Ambulâncias, Engenharia.
Volume Econômico Total (Ano)	11.000.000,00	Soma dos investimentos mínimos obrigatórios.

Dessa forma, ao aplicar-se o percentual de 10% previsto na Lei 14.133/2021 sobre o volume econômico anual estimado, chega-se a uma exigência de **Capital Social ou Patrimônio Líquido de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

Este valor é tecnicamente justificável e mercadologicamente necessário. Uma empresa que não possua ao menos R\$ 1,1 milhão de lastro financeiro (capital próprio ou PL) dificilmente conseguirá honrar os contratos de sinal (booking fee) para reservar as datas dos grandes artistas, que costumam exigir adiantamentos de 20% a 50% no momento da assinatura do contrato. Sem esse capital inicial, o risco de o evento não ocorrer ou de haver cancelamentos de última hora por falta de pagamento é inaceitável para o interesse público e para a imagem institucional do município de Lages.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: O licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, valor este correspondente a 10% (dez por cento) do volume econômico anual estimado do empreendimento, fixado em **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**. O volume econômico compreende a estimativa dos investimentos mínimos obrigatórios em contratação artística (booking), infraestrutura de palco e arena, sistemas de segurança, controle de acesso, saneamento e plano de mídia, conforme detalhado nesta justificativa que seguirá anexa ao Estudo Técnico Preliminar."

A fixação do volume econômico em R\$ 11 milhões por edição anual corrige a imprecisão do edital anterior e fundamenta a exigência de solvência financeira em dados reais de mercado. É imperativo que a Administração compreenda que o permissionário atua como um investidor de risco: ele adianta milhões em estrutura e cachês na esperança de recuperar esse valor via bilheteria e comercialização de bebidas e patrocínios. Se a barreira de entrada (capital social)



for muito baixa, o município atrai empresas subcapitalizadas que podem comprometer a execução da 36ª Festa Nacional do Pinhão.

A Festa do Pinhão é um motor da economia regional, impactando o PIB de Lages e região em dezenas de milhões de reais por meio do turismo e do comércio. Garantir que o executor desse evento possua solidez financeira de R\$ 1,1 milhão é uma medida de prudência administrativa e de respeito ao patrimônio cultural catarinense.